

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES  
JULHO DE 2022

**NOVA PACK FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI**

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5005937-94.2021.8.21.0005  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5003363-98.2021.8.21.0005

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES/RS  
JUIZ: DR. CARLOS KOESTER



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VON SALTIEL  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL  
GERMANO VON SALTIEL  
*Profissionais responsáveis*

atendimento@vonsaltiel.com.br  
www.vonsaltiel.com.br

## SUMÁRIO

Glossário	03
01  Considerações Iniciais	05
02  Estrutura do Passivo - Art. 52, §1º, LREF	09
02.b  Estrutura do Passivo - Art. 7, §2º, LREF	11
03  Cronograma e Acompanhamento Processual	12
04  Resumo das Atividades Realizadas pela Administração Judicial	14
05  Informações Operacionais   Econômico-Financeiras	16
06  Plano de Recuperação Judicial	22
07  Considerações Finais	26
08  Anexos	28



# *GLOSSÁRIO*



- AGC - Assembleia-Geral de Credores
- AJ - Administradora Judicial
- AH - Análise Horizontal
- AV - Análise Vertical
- BP - Balanço Patrimonial
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
- EBITDA - É a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”
- LREF - Lei 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
- PL - Patrimônio Líquido
- PRJ - Plano de Recuperação Judicial
- Recuperanda - NOVA PACK PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI (“NOVA PACK”)
- RJ - Recuperação Judicial
- RMA - Relatório Mensal de Atividades



# *01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS*

### Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LREF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; [\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#)

As informações apresentadas nos relatórios serão sempre baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela recuperanda, sob as penas do art. 171 da LREF. Tais informações, todavia, não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, com bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005*/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pela devedora. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **NOVA PACK FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI**, ofertando ao Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **julho de 2022**.



### Descrição da recuperanda e causas da crise

A Nova Pack foi fundada em 1996 e é sediada no município de Bento Gonçalves/RS, participando do mercado gaúcho de embalagens há mais de **25 anos**.

**Empreendimento tradicional do cenário econômico local**, sua trajetória foi alicerçada nos princípios da ética, transparência e profissionalismo, com a busca **constante de evolução e aperfeiçoamento de técnicas e produtos**; está engajada na missão de atender as mais complexas exigências de seus clientes, em paralelo à tarefa de preservação do meio ambiente.



Vista Frontal – Nova Pack Embalagens - Bento Gonçalves - RS

Seu parque fabril possui mais de **21 mil metros quadrados**, no qual a união de tecnologias de ponta com profissionais altamente capacitados resultam em produtos que atendem aos **mercados nacional e internacional**. Atualmente, a empresa conta com mais de 160 colaboradores e chega a produzir, por mês, 350 toneladas de embalagens plásticas descartáveis de alta qualidade.



Vista Panorâmica – Nova Pack Embalagens - Bento Gonçalves - RS

Cita a recuperanda, como **principais causas para a superveniência da crise econômico-financeira**, esta que motivou o presente pedido de Recuperação Judicial, (i) o aprofundamento da pandemia de Covid-19, (ii) os inúmeros decretos governamentais editados que ocasionaram interrupções à produção cotidiana e (iii) a deterioração das relações mercadológicas decorrentes da paralisia macroeconômica.

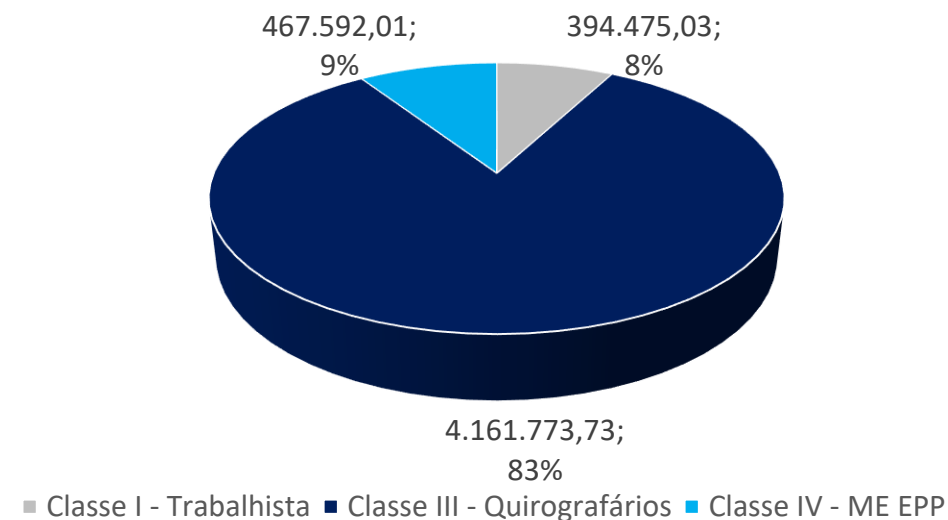




## *02 | ESTRUTURA DO PASSIVO*

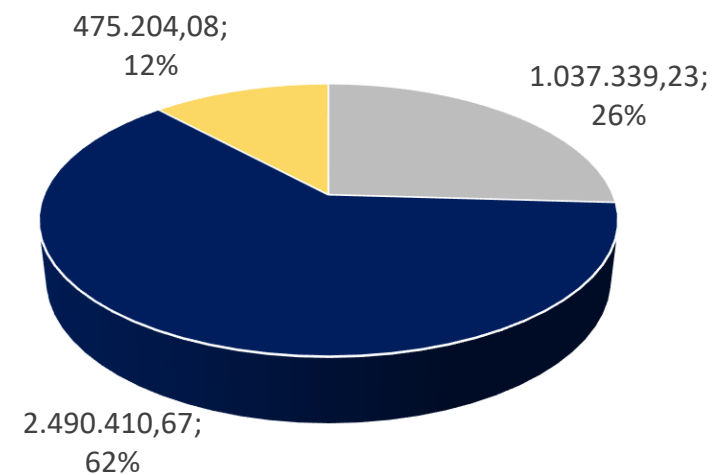
## Credores sujeitos à recuperação judicial - relação apresentada pela NOVA PACK

IDENTIFICAÇÃO DO PASSIVO	VALOR EM R\$
Classe I - Trabalhista	394.475,03
Classe III - Quirografários	4.161.773,73
Classe IV - ME EPP	467.592,01
<b>TOTAL</b>	<b>5.023.840,77</b>



## Credores sujeitos à recuperação judicial - relação apresentada pela Administração Judicial

IDENTIFICAÇÃO DO PASSIVO	VALOR EM R\$
Classe I - Trabalhista	1.037.339,23
Classe III - Quirografários	2.490.410,67
Classe IV - ME EPP	475.204,08
<b>TOTAL</b>	<b>4.002.953,98</b>



■ Classe I - Trabalhista   ■ Classe III - Quirografários   ■ Classe IV - ME EPP



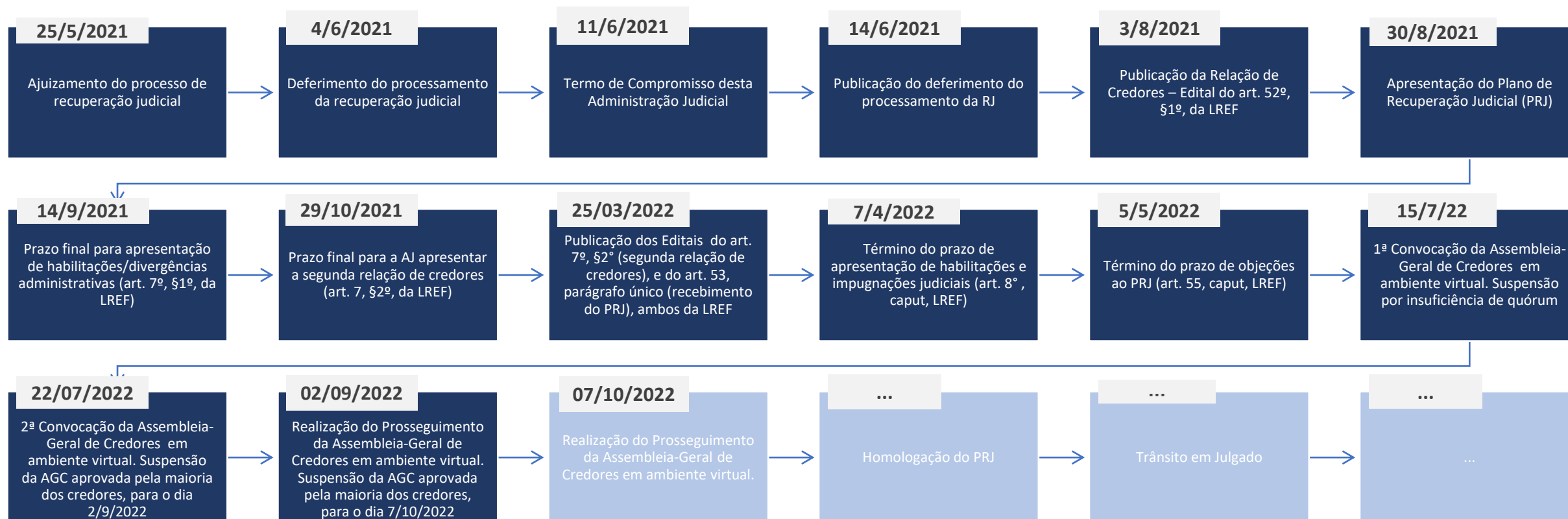
*03 | CRONOGRAMA E  
ACOMPANHAMENTO  
PROCESSUAL*



# 03 | CRONOGRAMA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

## Cronograma processual

■ Evento Ocorrido    ■ Evento Não Ocorrido





*04 | RESUMO DAS  
ATIVIDADES REALIZADAS PELA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL*



### Resumo das Atividades de competência da AJ

Atendimento e prestação de informações a credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da recuperanda;

Vistoria à sede da recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES/RS.



*05 | INFORMAÇÕES  
OPERACIONAIS |  
ECONÔMICO-FINANCEIRAS*



### Informações operacionais

Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da recuperanda mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.

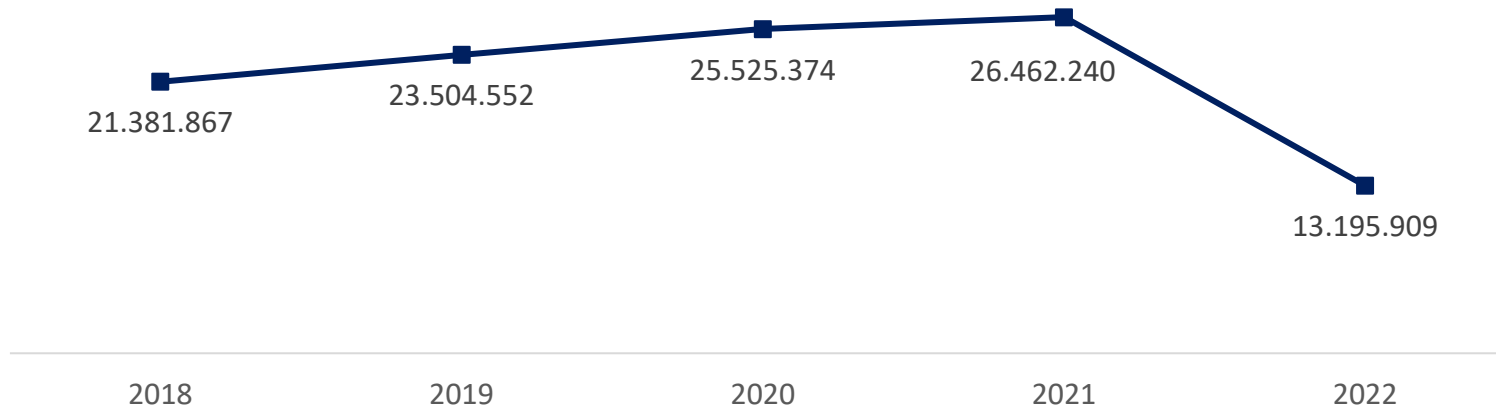
De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas informações pertinentes a exercícios pretéritos e também do exercício de 2022, base julho, de forma a contextualizar os esforços de gestão que vêm sendo empreendidos e refletidos na reestruturação do negócio.

A Administração Judicial, com o escopo de trazer transparência ao processo de recuperação judicial, dispõe de site específico ([www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)), no qual disponibiliza aos credores e demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox (<https://www.dropbox.com/sh/ypwfg384edfakp9/AAARuEI5gMWPqhkxmmyBQS6Ba?dl=0>) ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

## 05 | INFORMAÇÕES OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS

### Demonstrativos de Resultados | Receita Líquida\*: 2018, 2019, 2020, 2021 e Janeiro-Julho 2022



### Demonstrativos de Resultados | Análise Acumulada Janeiro-Junho 2022



\* Informações extraídas da peça inicial do processo e balancetes até julho/2022.

Os gráficos ao lado evidenciam o **comportamento da receita líquida** (receita bruta descontados impostos e cancelamentos) entre 2018 e 2021, além do resultado acumulado de janeiro até julho do ano de 2022.

É possível observar que a empresa manteve patamares estáveis de faturamento entre 2018 e 2021, a despeito do desenvolvimento da pandemia de Covid-19.

**Na análise acumulada de janeiro até julho de 2022**, fica evidenciado que as apropriações de receitas foram suficientes para cobertura integral dos custos e das despesas fixas e variáveis, auferindo **lucro líquido de R\$ 78,3 mil** ao final do referido período. Tal resultado se deve, principalmente, a contabilização de **Outras Receitas** no mês de julho/22, no montante de **R\$ 2,4 milhões**, relativas a recuperação de impostos.

## 05 | INFORMAÇÕES OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS

### Balço Patrimonial | Ativo, Julho 2021 – Julho 2022

Balço Patrimonial (R\$)	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	AV %	AH %
<b>Ativo</b>	<b>54.493.807</b>	<b>55.159.211</b>	<b>56.898.806</b>	<b>54.683.576</b>	<b>54.634.704</b>	<b>55.264.623</b>	<b>53.470.996</b>	<b>53.423.593</b>	<b>52.865.359</b>	<b>53.844.967</b>	<b>53.648.380</b>	<b>54.289.160</b>	<b>58.013.879</b>	<b>100,0%</b>	<b>6,9%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>19.680.789</b>	<b>20.357.449</b>	<b>21.482.584</b>	<b>19.309.077</b>	<b>19.186.143</b>	<b>19.771.271</b>	<b>17.948.240</b>	<b>17.939.524</b>	<b>17.419.485</b>	<b>17.765.460</b>	<b>17.490.671</b>	<b>18.175.994</b>	<b>21.922.011</b>	<b>37,8%</b>	<b>20,6%</b>
Caixa e Equivalentes	558.238	263.012	260.021	271.680	265.297	325.811	276.879	265.200	275.888	295.696	288.806	298.364	309.017	0,5%	3,6%
Clientes	4.174.386	4.312.845	4.420.491	4.357.744	4.798.681	3.504.965	3.039.594	3.291.600	3.757.491	4.064.915	3.367.745	3.651.627	3.772.826	6,5%	3,3%
Tributos a Compensar	386.420	495.007	1.165.893	1.145.001	1.162.378	1.236.777	1.324.386	1.366.642	1.352.963	1.447.705	1.526.961	1.754.919	1.798.519	3,1%	2,5%
Empréstimos	179.045	178.647	78.249	77.851	77.453	77.055	76.657	76.259	76.259	76.259	75.463	75.463	75.463	0,1%	0,0%
Adiantamentos	62.380	79.736	163.060	280.092	360.764	575.585	525.161	262.430	292.845	340.374	297.657	315.643	63.591	0,1%	-79,9%
Outros Créditos	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	7.332.880	11.333.336	19,5%	54,6%
Estoques	6.987.440	7.647.445	8.019.000	5.805.722	5.155.471	6.689.864	5.349.234	5.325.949	4.317.480	4.198.838	4.597.252	4.746.403	4.539.574	7,8%	-4,4%
Despesas do Exercício Seguinte	-	47.878	42.992	38.107	33.221	28.335	23.450	18.564	13.679	8.793	3.908	695	29.687	0,1%	4174,6%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>34.813.017</b>	<b>34.801.762</b>	<b>35.416.222</b>	<b>35.374.499</b>	<b>35.448.560</b>	<b>35.493.352</b>	<b>35.522.756</b>	<b>35.484.068</b>	<b>35.445.874</b>	<b>36.079.507</b>	<b>36.157.709</b>	<b>36.113.167</b>	<b>36.091.867</b>	<b>62,2%</b>	<b>-0,1%</b>
Realizável LP	990.853	990.853	990.853	990.917	1.051.087	1.051.087	1.051.087	1.051.087	1.051.087	1.051.087	1.058.413	1.058.413	1.076.233	1,9%	1,7%
Imobilizado	33.822.164	33.810.909	34.425.369	34.383.582	34.397.473	34.442.264	34.471.668	34.432.981	34.394.786	35.028.420	35.099.295	35.054.753	35.015.634	60,4%	-0,1%

### Ativo

Em relação às contas de **ativo** da recuperanda, a maior parcela se encontra em nível **não circulante** (62,2%), especialmente alocada em **Imobilizado**, somando R\$ 35 milhões ao final de julho/22. Foi possível observar uma redução de R\$ -39,1 mil entre junho/22 e este último mês relativa à contabilização de depreciações.

Em nível **circulante** foi possível observar grande prevalência da conta **Outros Créditos** (R\$ 11,3 milhões, composta principalmente por precatórios). Tal rubrica apresentou aumento de R\$ 4 milhões neste último mês, se comparado a junho/22, devido a processo judicial. Em **Estoques** houve redução de -4,4% no referido período, totalizando R\$ 4,5 milhões. Destaca-se também a rubrica **Clientes** (total de R\$ 3,8 milhões, aumento de 3,3%). Importante pontuar, no entanto, que grande parte do montante contabilizado em Clientes já se encontra descontado com a respectiva conta redutora localizada no passivo circulante (**Duplicatas Descontadas**).

Constam, ainda, variações nas contas **Tributos a Compensar** (aumento de R\$ 43,6 mil, devido especialmente ao saldo de COFINS a recuperar) e **Adiantamentos** (decréscimo de R\$ -252,1 mil, referente a adiantamentos a fornecedores).

# 05 | INFORMAÇÕES OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS

## Balço Patrimonial | Passivo, Julho 2021 – Julho 2022

Balço Patrimonial (R\$)	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	AV %	AH %
<b>Passivo</b>	<b>55.385.381</b>	<b>56.170.667</b>	<b>57.465.783</b>	<b>57.118.651</b>	<b>57.753.552</b>	<b>57.413.368</b>	<b>57.683.645</b>	<b>56.054.456</b>	<b>56.596.449</b>	<b>57.771.075</b>	<b>57.916.113</b>	<b>58.799.382</b>	<b>57.935.561</b>	<b>100,0%</b>	<b>-1,5%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>42.323.207</b>	<b>43.108.493</b>	<b>39.787.020</b>	<b>39.439.888</b>	<b>41.000.455</b>	<b>40.710.271</b>	<b>40.951.084</b>	<b>43.801.178</b>	<b>42.822.599</b>	<b>43.997.225</b>	<b>22.917.309</b>	<b>23.898.090</b>	<b>17.959.733</b>	<b>31,0%</b>	<b>-24,8%</b>
Fornecedores	3.967.497	3.970.049	4.116.492	3.622.066	3.946.313	4.499.001	4.516.025	4.219.529	3.964.353	4.513.063	4.584.252	4.974.228	4.844.476	8,4%	-2,6%
Empréstimos e Financiamentos	414.671	406.979	406.581	406.183	405.785	405.387	404.989	397.265	396.867	396.867	403.795	403.795	403.795	0,7%	0,0%
Duplicatas Descontadas	2.234.851	2.862.027	2.765.143	2.624.358	3.010.967	2.215.637	2.241.446	2.511.207	2.646.803	2.925.438	2.902.252	3.007.450	2.940.128	5,1%	-2,2%
Obrigações Trabalhistas e Prev.	4.848.886	4.878.529	450.909	436.587	391.077	346.388	446.075	580.275	534.012	641.765	767.878	792.097	861.051	1,5%	8,7%
Obrigações Tributárias	30.261.222	30.373.473	31.400.282	31.714.183	32.688.264	32.904.120	33.034.362	35.728.829	34.874.171	35.069.010	13.694.303	14.120.671	8.289.145	14,3%	-41,3%
Provisões	596.078	617.436	647.614	636.512	558.049	339.738	308.188	364.074	406.394	451.082	564.829	599.849	621.138	1,1%	3,5%
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>29.386.782</b>	<b>29.386.782</b>	<b>33.939.786</b>	<b>33.939.786</b>	<b>33.014.121</b>	<b>32.964.121</b>	<b>32.964.121</b>	<b>30.442.583</b>	<b>31.418.663</b>	<b>31.418.663</b>	<b>52.595.259</b>	<b>52.595.259</b>	<b>57.669.582</b>	<b>99,5%</b>	<b>9,6%</b>
Empréstimos e Financiamentos	712.690	712.690	912.690	912.690	812.690	762.690	762.690	712.690	712.690	712.690	812.690	812.690	901.852	1,6%	11,0%
Obrigações Tributárias	28.674.091	28.674.091	33.027.096	33.027.096	32.201.430	32.201.430	32.201.430	29.729.892	30.705.973	30.705.973	51.782.569	51.782.569	56.767.730	98,0%	9,6%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>- 16.324.607</b>	<b>- 16.324.607</b>	<b>- 16.261.023</b>	<b>- 16.261.023</b>	<b>- 16.261.023</b>	<b>- 16.261.023</b>	<b>- 16.231.559</b>	<b>- 18.189.305</b>	<b>- 17.644.813</b>	<b>- 17.644.813</b>	<b>- 17.596.455</b>	<b>- 17.693.967</b>	<b>- 17.693.754</b>	<b>-30,5%</b>	<b>0,0%</b>
Capital Social	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	8,6%	0,0%
Reservas de Capital	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	22.867	0,0%	0,0%
Reservas de Lucro	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	11.759.563	20,3%	0,0%
Lucros e Prejuízos Acumulados	- 33.107.037	- 33.107.037	- 33.043.453	- 33.043.453	- 33.043.453	- 33.043.453	- 33.013.989	- 34.971.734	- 34.427.243	- 34.427.243	- 34.378.885	- 34.476.397	- 34.476.184	-59,5%	0,0%

### Passivo

Em relação ao **passivo**, observa-se alta representatividade de **Obrigações Tributárias** circulantes e não circulantes, totalizando **R\$ 65,1 milhões** em julho de 2022 (ou 86% do passivo total, desconsiderando o patrimônio líquido). Destaca-se que neste último mês ocorreu, entre tais rubricas, uma reclassificação de R\$ 5 milhões do curto para o longo prazo, devido ao parcelamento deste montante junto à PGFN, proporcionado pelo processo de Recuperação Judicial. Em **Fornecedores**, houve uma redução de -2,6%, totalizando R\$ 4,8 milhões ao final de julho/22. A rubrica **Duplicatas Descontadas** também apresentou redução no referido período, total de -2,2%, somando **R\$ 2,9 milhões**. Já em **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias** foi possível observar aumento de 8,7%, referente ao não recolhimento integral de INSS no mês em questão, totalizando **R\$ 861,1 mil**. Em **Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo** também houve acréscimo, totalizando R\$ 89,2 mil, relativo a empréstimo realizado junto a terceiros, perfazendo a monta de **R\$ 901,9 mil** ao final de julho/22.

O patrimônio líquido é negativo em função de **prejuízos acumulados em exercícios anteriores**, os quais atingem a monta de **R\$ -34,5 milhões**.





Até julho de 2022, a recuperanda contava com **125 funcionários ativos** em seu quadro funcional, com folha total (líquida) de **R\$ 221.912,81**.



*06 | PLANO DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL*

### Propostas de pagamento

#### Classe I – Trabalhistas

Os **Créditos Trabalhistas e/ou Equiparados** na relação de credores serão pagos conforme mencionado abaixo. Ressalta-se que havendo inclusão de algum Credor Trabalhista e/ou Equiparado, ainda não habilitado e/ou não tendo a sua liquidez definitiva no momento do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, a qualquer tempo, estes créditos terão as mesmas condições de pagamento previstas para os Credores habilitados, na hipótese de o trânsito em julgado da decisão judicial determinar a inclusão do Crédito Trabalhista na lista de Credores.

(i) Pagamento de 100% (cem por cento) do crédito inscrito nesta condição;

(ii) Não haverá incidência de encargos;

(iii) Amortização em até 24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão de Aprovação do Plano de Recuperação Judicial;

(iv) Os credores habilitados deverão informar à empresa os dados bancários para possibilitar o crédito tempestivo de seus haveres. Os pagamentos que não forem realizados em razão exclusiva de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

**Remuneração:** Taxa Referencial (TR), a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar a aprovação do plano de recuperação judicial até a data do respectivo pagamento. O pagamento do valor apurado a título de remuneração se dará conjuntamente com a última parcela prevista neste plano. Não haverá remuneração sobre o valor apurado a título de remuneração da data de apuração até o pagamento.

### Propostas de pagamento

#### Classe III – Quirografários

Para a **Classe dos Credores Quirografários** (Classe III), independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:

- (i) Pagamento de 100 % (cem por cento) dos créditos inscritos nesta condição;
- (ii) Prazo de carência: O pagamento das parcelas devidas iniciará 90 dias após a liquidação dos pagamentos devidos à Classe “Credores Trabalhistas”, a contar do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, para o início dos pagamentos do principal e encargos;
- (iii) O valor a ser pago será amortizado no prazo de 15 (quinze) anos, contados do término do período de carência;
- (iv) Amortizações em, no máximo, 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, após o período de carência. As parcelas serão pagas no dia 20 (vinte) de cada mês;

Remuneração: Taxa Referencial (TR), a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar a aprovação do plano de recuperação judicial até a data do respectivo pagamento. O pagamento do valor apurado a título de remuneração se dará conjuntamente com a última parcela prevista neste plano. Não haverá remuneração sobre o valor apurado a título de remuneração da data de apuração até o pagamento.

No caso de antecipação do pagamento das parcelas avençadas, poderá haver a amortização antecipada das parcelas vincendas com deságio de 1% ao mês, limitado ao máximo de 75% do valor do crédito, considerando-se para contagem do prazo a data prevista para o vencimento da última parcela.



### Propostas de pagamento

#### Classe IV – ME EPP

Para a **Classe dos Credores MP – EPP (Classe IV)**, independentemente do valor total dos créditos habilitados na presente Recuperação Judicial, a recuperanda destinará o valor líquido e certo em moeda nacional (Reais), nas seguintes condições:

(i) Pagamento de 100 % (cem por cento) dos créditos inscritos nesta condição;

(ii) Prazo de carência: O pagamento das parcelas devidas iniciará no mês imediatamente seguinte à liquidação dos pagamentos devidos à Classe “Credores Trabalhistas”, a contar do trânsito em julgado da decisão de aprovação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, para o início dos pagamentos do principal e encargos;

(iii) O valor a ser pago será amortizado no prazo de 15 (quinze) anos, contados do término do período de carência;

(iv) Amortizações em no máximo de 180 (cento e oitenta) parcelas, após o período de carência. As parcelas serão pagas no dia 20 (vinte) de cada mês;

(v) Remuneração: Taxa Referencial (TR), a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar a aprovação do plano de recuperação judicial até a data do respectivo pagamento. O pagamento do valor apurado a título de remuneração se dará conjuntamente com a última parcela prevista neste plano.

Não haverá remuneração sobre o valor apurado a título de remuneração da data de apuração até o pagamento. No caso de antecipação do pagamento das parcelas avençadas, poderá haver a amortização antecipada das parcelas vincendas com deságio de 1% ao mês, limitado ao máximo de 75% do valor do crédito, considerando-se para contagem do prazo a data prevista para o vencimento da última parcela.



## *07 | CONSIDERAÇÕES FINAIS*

**DIANTE DO EXPOSTO**, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda referente ao mês de **julho/2022**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação judicial até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Bento Gonçalves/RS, 9 de setembro de 2022.

**VON SALTIEL ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**AUGUSTO VON SALTIEL**  
OAB/RS 87.924

**GERMANO VON SALTIEL**  
OAB/RS 68.999



*08 | ANEXOS*



Esta Administração Judicial junta, abaixo, fotos extraídas quando das vistorias realizadas à sede da recuperanda, de forma a verificar a continuidade das atividades e angariar informações sobre a operação:





# VON SALTIEL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



## PORTO ALEGRE | RS

Rua Manoelito de Ornellas, nº 55 | Sala 1501

Trend Corporate

CEP 90110-230



## FLORIANÓPOLIS | SC

Avenida Trompowsky, nº 354 | 5º andar

CEP 88015-300



[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)



[atendimento@vonsaltiel.com.br](mailto:atendimento@vonsaltiel.com.br)



+55 51 3414-6760